



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

**MENSAGEM Nº 025/2024, GP. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor

**FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Serra Caiada/RN

Submetemos a apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Municipal que visa alteração de redação da Lei Municipal de nº 1.113 de 20 de Março de 2024, a qual por sua vez versa sobre o reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério no importe de 6,97% a contar de Março.

Assim, a presente alteração objetiva retroagir para Janeiro o reajuste dos professores, permitindo assim que eles possam receber a diferença salarial referente ao novo piso dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, ainda dentro do mesmo exercício financeiro.

Nestes termos, certos da importância do Projeto de Lei ora sugerido, aguardamos Vossa análise e conseqüente aprovação para implantação e pagamento imediato dos valores decorrentes da alteração, dada a relevância do tema para servidores públicos municipais.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 025/2024, GP. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 1.113, de 20 de Março de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal de nº 1.113 de 20 de Março de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2024.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal